



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº.2.385 de 18 de Novembro de 2015.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS O “**DIA MUNICIPAL DO CAIXEIRO VIAJANTE**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica instituído o “**Dia Municipal do Caixeiro Viajante**” a ser comemorado no dia 03 de Janeiro, no âmbito do município de Cajazeiras.

Parágrafo Único: A data alusiva no *caput* deste artigo passará a constar no calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Cajazeiras.

Artigo 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 18 de Novembro de 2015.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional